

SGD: 2022/27009/008615

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de carimbos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada em serviços de confecção de carimbos tem por objeto o bom atendimento desta Pasta e a devida formalização processual inclusive, a identificação de servidores e responsáveis pela prática de atos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A Contratada prestará os serviços à medida da necessidade e na quantidade selecionada por esta Administração, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA
1	CARIMBO: MATERIAL (BORRACHA) FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 38 MM, LARGURA: 14 MM, APLICAÇÃO: CARIMBO AUTOMÁTICO.	UND	300
2	CARIMBO: MATERIAL (BORRACHA) FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 47 MM, LARGURA 18 MM, APLICAÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO.	UND	10
3	CARIMBO: MATERIAL (BORRACHA) FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 60 MM, LARGURA: 40 MM, APLICAÇÃO: CARIMBO AUTOMÁTICO.	UND	50
4	CARIMBO NUMERADOR DE PÁGINAS 40 x 40 MM - 6 DÍGITOS	UND	10



5	SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA DE CARIMBO PARA TEXTO DO MODELO 14x38 MM COM ALMOFADA COR: PRETA / TEXTO A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DESTA PASTA.	UND	150
6	REFIL DE CARIMBO PARA O MODELO 38x14 mm	UND	50
7	REFIL DE CARIMBO PARA O MODELO 47 X 18 mm	UND	10
8	REFIL DE CARIMBO PARA O MODELO 60 X 40 mm	UND	10

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, será considerado o menor preço por item ofertado para a prestação do serviço, sendo imprescindível a sua contratação dessa forma, para que haja padronização dos serviços.

5. DA ESTIMATIVA DE GASTOS DO CONTRATO

5.1 Por se tratar de **mera estimativa de gastos**, as quantidades acima mencionadas não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigido, nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser entregues/executados pela CONTRATADA de maneira que mantenha os materiais em condições de perfeito estado e regular funcionamento e deverá ser entregues/prestados na sede da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes - localizada na Praça dos Girassóis, S/N, Esplanadas das Secretarias, CEP: 77.003-910 - Palmas/TO.

6.2 Entregar os carimbos solicitados na **Diretoria de Administração**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO



7.1. Em conformidade com o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 o objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Atender prontamente as solicitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, na prestação dos serviços nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Diretoria de Administração.

8.1.2 Executar os serviços conforme especificações.

8.1.3 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

8.1.4 Utilizar produtos de primeira qualidade, apropriados para a execução dos serviços.

8.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços.



8.1.6 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais, se for o caso.

8.1.7 Comunicar a CONTRATANTE todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado Tocantins.

8.1.9 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação sob pena de rescisão Contratual.

8.1.10 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CONTRATANTE, em ocorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.11 Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes do Contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.12 Emitir fatura, mensalmente, de acordo com o preço fixado em Contrato e em quantidades realizadas naquele período, acompanhando a planilha demonstrando os serviços realizados.

8.1.13 Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.14 Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

8.1.15 Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a prestação de serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato, processar e liquidar a fatura correspondente ao serviço prestado, através de Ordem Bancária, desde que



apresentada a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

8.2.3. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

8.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

9.1. Para a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de carimbos:

9.1.1. Compete à CONTRATADA:

➤ Entregar os carimbos solicitados na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

9.1.2. Compete à CONTRATANTE:

➤ Apresentar à CONTRATADA a solicitação com a relação e a especificação dos carimbos a serem confeccionados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

10. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após atestação da Nota Fiscal, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

11.2 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA;

11.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após a prestação definitiva do serviço, ficando essa ciente de que as Certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;



11.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à Conta Corrente.

11.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

11.6 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os fiscais/gestores do Contrato ou instrumento equivalente serão nomeados oportunamente, pela Diretoria de Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 a qual diz que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

12.3 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA a que venham causar embaraços à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



13. SETOR SOLICITANTE

DA/SAIO - Palmas, 31 de janeiro de 2022.

FERNANDA SOARES MENDES

Diretora de Administração

**MARCUS TADEU RIBEIRO DE
BARROS**

Superintendente de Administração,
Infraestrutura e Obras

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2022

**Secretário da Educação, Juventude e
Esportes**

